

MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF

Estudo Técnico Preliminar 131/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08650053406202185

2. Introdução

Destacamos que em virtude da publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 44, de 11 de junho de 2021 (SEI nº 33211726), que institui os Eixos Temáticos de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas e estabelece o fluxo dos procedimentos licitatórios no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, este Estudo Técnico Preliminar visa atender as demandas comuns de todas as Unidades da Polícia Rodoviária Federal, buscando a economia de escala, a padronização dos meios e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Considerando o contido no Parecer nº 01887/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (SEI nº 32166740), que orienta que na situação em que há definição prévia da centralização das contratações e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, é desnecessária a juntada dos artefatos ETP e Mapa de Riscos individuais, que, na prática, representaria mera repetição do planejamento conjunto outrora realizado.

Os Estudos Preliminares versam sobre a possibilidade de aquisição de Coletor De Cápsulas e Case Rígida Para Transporte De Carabinas Individual, seguros e adequados para os Policiais Rodoviários Federais exercerem suas atividades operacionais, essenciais na utilização dos armamentos sob a carga do Departamento.

Consoante artigo 5º da Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, os ETPs deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução entre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Quanto à elaboração do documento, deve-se observar os ditames do artigo 6º:

Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

(grifos acrescidos)

As informações mínimas dos estudos preliminares estão contidas no art. 7º:

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

(...)

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

(grifos acrescidos)

3. Descrição da necessidade

De acordo com o artigo 144, § 2º, da Constituição Federal, a Polícia Rodoviária Federal destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

Nesse diapasão, o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, amplia as competências da Polícia Rodoviária Federal e estabelece suas atribuições de autoridade de trânsito.

O artigo 1º do Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995, define as competências da Polícia Rodoviária Federal. Veja-se:

Art. 1º À Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, no âmbito das rodovias federais, **competete:**

I - realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;

(grifos acrescidos)

A missão institucional da Polícia Rodoviária Federal é proteger a vida e promover a segurança pública no Brasil, atuando nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União (Plano Estratégico 2020-2028, p. 23).

Nos termos do Manual de Gestão Operacional (MGO V2.0/2021), os “Policiais Policiais Rodoviários Federais são agentes públicos responsáveis pela atividade de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, exercendo os poderes de polícia do Estado e executando as ações típicas da instituição policial legalmente previstas e em todos os níveis da organização”.

Ainda de acordo com o referido Manual de Gestão Operacional, as atribuições da PRF classificam-se em **a) policiamento, b) fiscalização e c) atendimentos**, visando abranger todo o espectro funcional para o melhor entendimento acerca das atividades desenvolvidas pela PRF.

O desempenho dessas atribuições constitucionais e legais exigem que o Policial Rodoviário Federal esteja pronto para exercê-las diuturnamente, fazendo-se necessário que cada policial disponha de equipamentos adequados para o transporte de sua arma de porte institucional e carregadores sobressalentes, de forma a proporcionar uma pronta resposta diante de eventual ameaça à segurança de terceiros e a do próprio policial, haja vista que nem sempre se deslocam para o local de serviço uniformizados.

A demanda, portanto, visa atender às necessidade dos operadores táticos de aeronaves, que, por vezes, são obrigados a realizar disparos com armas de fogo durante o voo. Sendo assim, após serem percutidas, as munições ejetam seus estojos através da câmara ejetora. Tais estojos são lançados sem controle de direção, gerando possibilidade de choque com os tripulantes, bem como com partes sensíveis da aeronave, como, por exemplo, o rotor de cauda. Nesta senda, existe um equipamento denominado "coletor de cápsulas" que tem como objetivo reter a trajetória desordenada dos estojos, alojando-os em um depósito, minimizando eventuais danos/acidentes durante operações com aeronaves rotativas.

Rotineiramente, servidores precisam se deslocar para operações e, juntamente consigo, necessitam conduzir seus fuzis. Esses deslocamentos exigem que o fuzil esteja bem acomodado para não danificar as partes sensíveis (hedtot, lanterna, entre outros), assim como não acarretar afrouxamento das peças

devido as vibrações do percurso. As cases rígidas são uma excelente forma de acomodar e promover segurança para equipamentos durante deslocamentos, pois são resistentes a impactos e impermeáveis. Ademais, a espuma interna proporciona redução considerável nos efeitos das vibrações sofridas. Assim, as cases rígidas se enquadram perfeitamente como local adequado para transporte de armamentos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
EIXO-OPERACIONAL/CCP/CGA/DIAD	Murilo Cangussu Cavalcante

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando a especificidade do objeto, deverão ser incluídos no edital/anexos informações sobre:

Características Técnicas:

Descrição detalhada do material a ser utilizado, devendo a contratada, na elaboração de sua proposta, apresentar a especificação dos produtos a serem adquiridos, para que seja feita a comparação com a especificação exigida no Termo de Referência.

Atestados de Capacidade Técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

Os atestados apresentados deverão comprovar o fornecimento de quantitativo que corresponda **ao menos 20%** da quantidade exigida no Termo de Referência para o Órgão Gerenciador.

Garantia:

O prazo de garantia dos bens será de **12 (doze) meses**.

Prazo de entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

Local de Entrega:

COE: SGON, Qd 05, Lote 15/18, Setor Complementares, Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.610.650 de Segunda a Sexta-feira das 08h00 às 17h00.

6. Levantamento de Mercado

Com base em pesquisas no mercado, considerando diversas fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foi identificado que os objetos contratados têm as melhores metodologias, tecnologias e inovações para as soluções buscadas e que são os que melhor atendem as necessidades da Administração, dos Operadores do Grupo de Resposta Rápida e dos Operadores da Divisão de Operações Aérea.

Ao analisar os equipamentos que se encontram disponíveis no mercado, pode-se perceber que existem várias normas de certificação de segurança que regem a produção desse tipo de equipamento. Sendo assim, a análise técnica deve ser baseada ao cumprimento de algumas normas de segurança.

7. Descrição da solução como um todo

Tendo em vista o descrito no Documento de Formalização da Demanda, a solução é a aquisição dos seguintes equipamentos operacionais:

As especificações detalhadas dos objetos acima descritos estão presentes no Anexo I-A _ Especificações Técnicas (SEI nº 35750587).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Faz-se necessário que cada policial disponha de equipamentos adequados para o transporte de sua arma de porte institucional e carregadores sobressalentes, de forma a proporcionar uma pronta resposta diante de eventual ameaça à segurança de terceiros e a do próprio policial, haja vista que nem sempre se deslocam para o local de serviço uniformizados.

Da mesma forma, o Órgão deve fornecer Coletor De Cápsulas, Estojo Porta Carregador e Case Rígida Para Transporte De Carabinas Individual, seguros e adequados para os Policiais Rodoviários Federais exercerem suas atividades operacionais, essenciais na utilização dos armamentos sob a carga do Departamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
1	Coletor de cápsulas.	150877	60
2	Case rígida.		30

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 85.500,00

A estimativa do valor da aquisição será apurada após a pesquisa de preços que será realizada pela equipe designada, nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020/SEGES/ME, e consignada em Nota Técnica própria.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há viabilidade técnica no parcelamento da solução, mediante aquisição de suas partes separadas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não vislumbramos contratações correlatas que exijam instrução processual no presente momento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As aquisições pretendidas encontram-se alinhadas ao Plano Estratégico da Polícia Rodoviária Federal 2020 - 2028, cujos resultados institucionais são, entre outros, “contribuir para a segurança pública no Brasil, promovendo a paz no trânsito e enfrentando a criminalidade” (conforme Mapa Estratégico, p. 53).

Entre os objetivos estratégicos finalísticos está a implementação de soluções e a indução de políticas públicas para promover a fluidez e a segurança viária:

“A segurança viária visa à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas. A partir de ações ligadas à fiscalização de trânsito, educação e conscientização, suporte à vida, melhoria de infraestrutura viária, segurança veicular e esforço legal, busca-se promover a segurança viária e garantir que o fluxo de passageiros e cargas se dê de forma contínua e segura (Plano Estratégico 2020 - 2028, p. 31)

(...)

Ocorrida a situação de comprometimento da livre circulação, a Polícia Rodoviária Federal deverá buscar uma imediata intervenção que, a depender da causa, pode se materializar em ações de orientação, sinalização e desvio do trânsito, retirada de obstáculos sobre a pista, negociação com manifestantes, operações de controle de distúrbio, operações de enfrentamento à criminalidade, gestões junto ao Poder Judiciário e Ministério Público, dentre outras”. (Plano Estratégico 2020 - 2028, p. 47)

(grifos acrescidos)

O objeto também encontra-se previsto nos itens 205 e 217 do PGC/PAC/2021, acostados ao processo por meio dos documentos Sei nº 35726270 e nº 35725233.

13. Modalidade Licitatória

A contratação será efetivada por meio da celebração de Atas de Registro de Preços, uma vez que os materiais serão adquiridos gradativamente conforme aquisição de novas carabinas (processo 08650.016368/2021-80) e com formação de novos operadores de voo, acarretando assim a necessidade de aquisições frequentes e parcelada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a legislação pátria:

"Lei nº 8.666/1993

[...]

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

"Lei nº 10.520/2002

(...)

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

"Decreto nº 7.892/2013

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica com fundamento no art. 3º, inciso I e II, do Decreto nº 7.892, de 2013, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e parcelada, e o atendimento a mais de um órgão.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se equipar os policiais rodoviários federais com materiais adequados, proporcionando segurança no desempenho de suas funções.

Conforme relatado no DOD e já mencionado neste documento, o PRF deverá dispor de equipamentos adequados para o transporte de sua arma institucional.

15. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de adequação do ambiente do órgão, uma vez que os materiais serão alocados nos respectivos NULOGs e posteriormente distribuídos ao efetivo.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU, 4ª edição (agosto de 2021):

"A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações." (p. 13)

Não vislumbramos impactos ambientais passíveis de mitigação no presente estudo, a não ser aqueles já previstos na legislação.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade da aquisição dos veículos descritos no Documento de Formalização da Demanda, com vistas à estruturação da PRF para atuação em operações especiais em que haja a necessidade de transportar veículos, cargas, materiais, pessoas, combustíveis e animais.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMMANUEL FAUSTO MEDEIROS DE ANDRADE

Policial Rodoviário Federal

GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA

Policial Rodoviário Federal

VICTOR FELLYX MORAIS ARAUJO

Policial Rodoviário Federal

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO

Policial Rodoviário Federal

EDUARDO CABRAL BEZERRA

Policial Rodoviário Federal